lei nº 7247 de 04.12.92
D.O.M. nº 10007 de 09.12.92

sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 14/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 22/10/92

PROJETO DE LEI Nº 232/92

ASSUNTO: Considera de Utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Boa Jardim, na forma que indica

VEREADOR Francisco Feitosa

LEI Nº 7247 DE 04/12/92

DIOM Nº 10.007 DE 09/12/92

ARQUIVO 02-06-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 072471992
Projeto: 02321992
Autor: FRANCISCO FEITOSA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Dom nº 10007 de 09.12.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7247 DE 04 DE dezembro DE 1992.

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Bom Jardim, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Associação de Moradores do bairro Bom Jardim,** na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 04 de dezembro de 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Departamento Legislativo
...../...../.....
Diretora Geral

COMISSÃO DE Legislação.
DESIGNO O VEREADOR
COMO RELATOR
Em / /
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 29/10/1992
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 232/92

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 17/11/1992
PRESIDENTE

Considera de utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Bom Jardim, na forma que indica.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 18/11/1992
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Moradores do bairro Bom Jardim, na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de outubro de 1992.

VEREADOR: FRANCISCO FEITOSA

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/11/1992
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do bairro Bom Jardim não tem caráter político partidário ou religioso, nem fins lucrativos e tem por finalidade promover assistência social em geral à crianças, jovens e ao adulto, podendo também criar escolas, postos de saúde, e dentre outras coisas mais.

Desta forma, acreditamos que a presente proposição receberá total apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de outubro de 1992.

VEREADOR: FRANCISCO FEITOSA

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 81633
16.MAR.1992 - PAGINA: 02 /13
Emls.: R Rua Major Facundo, 713
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
3º. Ofício de Notas de Fortaleza

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

ARTIGO 1º - A Associação de Moradores DO BAIRRO DE BOM JARDIM fundada em 20/01/1992, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, destinada a lutar pelos interesses da comunidade de DO BOM JARDIM e adjacências.

ARTIGO 2º - A Associação de Moradores DO BAIRRO DE BOM JARDIM elege como foro o do Município de FORTALEZA do Estado do CEARÁ e terá como sede provisória o imóvel situado à Rua João [illegible], Nº 34, BAIRRO BOM JARDIM.

ARTIGO 3º - São suas finalidades:

§ 1º - Congregar os moradores do referido local, apoiando suas legitimas aspirações, pugnando por seus interesses e direitos.

§ 2º - Estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e amigos integrantes da associação, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos moradores da localidade.

§ 3º - Representar perante as autoridades administrativas, legislativa e judiciária, os interesses gerais dos moradores e amigos desta associação ou os interesses individuais de seus associados.

§ 4º - Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismo público e particulares.

§ 5º - Manter trabalhos de cultura, educação, saúde e lazer em benefício dos associados e moradores em garal.

§ 6º - Instalar e manter uma biblioteca para servir aos associados e moradores em geral.

CAPÍTULO II

3º R. P. J. DE FORTALEZA CEARA
REGISTRO Nº. 81633
16 MAR 1992
- PAGINA: 03/13
Fmls.: R Rua Major Facundo 713
Reinoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
3º. Ofício de Notas de Fortaleza

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO 4º - São condições de funcionamento:

§ 1º - A observância das leis.

§ 2º - Gratuidade do exercício dos cargos eletivos.

§ 3º - Abstenção de atos de natureza político partidário e religiosa.

§ 4º - Não cessão de sua sede a entidade de natureza político partidária.

CAPÍTULO III

DO QUADRO ASSOCIATIVO: DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 5º - A Sociedade é constituída por um número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de concepção política filosófica ou religiosa, sendo admitidas as seguintes categorias de associados:

§ 1º - FUNDADORES - Aqueles que assinaram a ata de fundação da / associação.

§ 2º - EFETIVOS - Aqueles que forem admitidos após a fundação da entidade e indicados por dois associados fundadores.

§ 3º - HONORÁRIOS - Aqueles que tiverem prestado serviços relevantes à entidade, a critério da Assembléia Geral.

§ 4º - A proposta de advissão do associado será assinada por dois associados fundadores ou efetivos e será submetida à aprovação da diretoria.

ARTIGO 6º - São direitos dos associados:

§ 1º - Utilizar-se de todos os serviços da associação, participar de suas atividades e promoções.

§ 2º - Participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização de entidade, com direito á palavra, e das assembléias/ gerais com direito á voz, a votar e ser votado.

§ 3º - Requerer assembléias gerais, juntamente com 1/3 dos demais associados.

§ 4º - Propor medidas que julgar proveitosas á entidade e apresentar reclamações de irregularidades observadas na adminis-/ tração da entidade.

ARTIGO 7º - São deveres dos associados:

§ 1º - Participar e colaborar nas iniciativas da entidade.

§ 2º - Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação.

§ 3º - Pagar as suas contribuições sociais.

§ 4º - Comparecer a reuniões e assembléias convocadas e acatar as suas determinações.

ARTIGO 8º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela associação nem mesmo subsidiariamente.

ARTIGO 9º - Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembleia Geral. Será excluido o associado que deixar de pagar sua contribuição social durante 3(TRÊS) meses, sem justificativa convincente.

§ 1º - Sofrerá a penalidade de suspenção por 3(TRÊS) meses o associado que não se portar condignamente ou faltar com o respeito aos demais membros da entidade na sede da associação ou em atividade por ele promovidas.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 10º - São órgãos da Associação:

§ 1º - ASSEMBLÉIA GERAL - É o órgão máximo da associação, integrada por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º - DIRETORIA - É o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral e das atividades rotineiras da associação, e será composta de: PRESIDENTE - VICE-PRESIDENTE - 1º SECRETÁRIO - 2º SECRETÁRIO - 1º TESOUREIRO - 2º TESOUREIRO - DIRETOR DE IMPRENSA E CULTURA - DIRETOR SOCIAL - DIRETOR DE ESPORTES - DIRETORA DO DEPARTAMENTO FEMININO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUVENIL; com mandato de dois anos.

§ 3º - CONSELHO FISCAL - É o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, composto por três membros efetivos e três suplentes, com mandato de dois anos, emitindo parecer sobre as prestações de contas.

§ 4º - DEPARTAMENTOS - São órgãos auxiliares da diretoria da Associação, por ela criados na medida das necessidades e cujos membros serão escolhidos em Assembléia Geral.

Raymoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
8º. Ofício de Notas de Fortaleza

§ 5º - As Secretarias de Imprensa e Cultura, Social, de Esportes, Feminina e Juvenil, serão composta por uma coordenação, cujos/ representantes serão eleitos por cada um dos grupos de atividades a ela vinculados e funcionarão sob a coordenação dos'/ respectivos diretores de cada uma dessas Secretarias.

ARTIGO 11º - A Assembléia Geral será ordinária e extraordinária.

A Assembléia Geral ordinária será realizada anualmente em dezembro para apreciação do relatório de atividades e /// prestação de contas da diretoria e, de dois em dois anos para eleição e posse dos órgãos de direção e fiscalização da entidade.

ARTIGO 12º - A Assembléia Geral será ordinária será convocada pelo/ Presidente ou maioria da diretoria da entidade.

A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria da diretoria ou por um terço dos associados em gozo de seus direitos.

ARTIGO 13º - O número legal para a realização da Assembléia Geral é 2/3 dos associados em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, uma hora após.

ARTIGO 13º - O número legal para a realização da Assembléia Geral é 2/3 dos associados em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, uma hora após.

ARTIGO 14º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação em todos os seus atos, em juízo e fora dele, podendo para tanto outorgar poderes e profissionais devidamente habilitados.

II - Convocar e dirigir as reuniões de diretoria.

III - Assinar todos os atos praticados em nome da associação.

IV - Abrir conta em estabelecimento bancário em nome da associação/ e assinar com o nome da associação e assinar com o tesoureiro atos necessários a sua movimentação.

V - Autorizar o pagamento de despesas realizadas.

VI - Encaminhar a Assembléia Geral o balanço econômico-financeiro / do exercício, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

ARTIGO 16º - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente // nas suas suas faltas e impedimentos, absorvendo a compe-/ tência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições.

Gilberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza
REGISTRO Nº. 81633
16.MAR.1992 - PAGINA: 06/13
Emis.: R Rua Major Facundo 713

ARTIGO 17º - Compete ao 1º Secretário:

I - Secretariar as reuniões da diretoria e as assembléias Gerais.

II - Marter sob sua guarda e devidamente atualizados os documentos da secretaria, bem como os seus objetos.

ARTIGO 18º - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário/ nas suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo nas suas atribuições.

ARTIGO 19º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Manter em perfeita ordem os serviços da tesouraria.

II - Apresentar à diretoria e Conselho Fiscal o balancete das receitas e despesas realizadas no trimestre.

III - Assinar, com o presidente os atos necessários para movimentação da conta bancária da Associação.

IV - Promover a arrecadação das taxas fixadas pela Assembléia Geral depositando o seu produto na conta bancária em nome da Associação.

V - Manter os livros contábeis sob sua guarda e em perfeita ordem, respondendo por possíveis imperfeições.

ARTIGO 20º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro// nas suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo nas suas atribuições.

ARTIGO 21º - Compete ao Diretor de Imprensa e Cultura a coordenação da execução das medidas deliberadas pela coordenação dessa secretaria para a criação e manutenção de um/ jornal da Associação, de uma biblioteca e a promoção de todo e qualquer evento que contribua para a formação // cultural da comunidade.

ARTIGO 22º - Compete ao Diretor Social a coordenação da execução / de medidas deliberada pela coordenação dessa secretaria para a promoção de serviços assistenciais e cooperativos, saúde, saneamento e defesa do patrimônio social da comunidade.

ARTIGO 23º - Compete ao Diretor de Esportes coordenar a execução / das medidas deliberadas pela coordenação dessa secretaria, para estimular a prática das diversas modalidades/ esportivas na comunidade e intercâmbios com organizações congêneres.

M. Melo Junior
OFICIAL MAIOR
9º. Ofício de Notas de Fortaleza
REGISTRO Nº. 81633
16.MAR.1992 - PAGINA: 07/13
Rua Major Facundo, 713

ARTIGO 24º - Compete a Diretora do Departamento Feminino coordenar a execução das medidas deliberadas pela doordenação dessa secretaria para a promoção de serviços assistenciais e cooperativos, e defender os Direitos das mulheres da comunidade.

ARTIGO 25º - Compete ao Diretor do Departamento Juvenil coordenar/ a execução das medidas deliberadas pela coordenação dessa sa secretaria, para a promoção de serviços assistenciais e cooperativos, e defender os Direitos do menor/ carente da comunidade.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 26º - A Assembléia Geral para a realização das eleições deverá ser convocada com antecedência de quinze(15) dias, no mínimo, através de edital afixado na sede da entidade e/ou em local visível à comunidade.

ARTIGO 27º - As eleições serão realizadas em escrutínio secreto e obedecerão as seguintes normas:

I - Será convocado um sócio pelo Presidente para presidir a mesa, e o mesmo escolherá dois outros associados para escrutinadores e fiscalizadores das eleições.

II - O 1º Secretário ou seu substituto legal fará a chamada dos eleitores em pleno gozo de seus direitos, por meio de uma relação nominal dos sócios votantes, com o "VISTO" do Presidente / da diretoria.

III- No ato de votar, o associado assinará a folha de presença e em seguida colocará na urna a cédula de sua preferência.

IV - O candidato não pode concorrer em mais de uma chapa.

V - Só poderá concorrer o candidato associado que houver sido admitido 6(SEIS) meses antes das eleições.

VI - Concluida a votação, o presidente da mesa mandará proceder a apuração, enunciando em seguida os resultados do pleito.

VII - Qualquer protesto, quanto ao resultado do pleito, deverá ser apresentado por escrito, no prazo máximo de 48(QUARENTA E OITO) horas.

CAPÍTULO VI

6º. Ofício de Notas de Fortaleza REGISTRO Nº. 81633
16 MAR 1992 - PAGINA: 08/13
Emila: R Rua Major Facundo 713

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 28º - O patrimônio da associação constituir-se à de todos os bens móveis e imóveis existentes a época de sua constituição, dos adquiridos posteriormente, pelas mensalidades dos associados, pelas doações e por subvenções de organismo públicos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 29º - A Associação só poderá ser dissolvida pelo voto de 2/3 dos seu filiados em pleno gozo de seus direitos, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

ARTIGO 30º - Em caso de dissolução, seus bens serão doados a entidade de caráter filantrópico.

ARTIGO 31º - As mensalidades serão fixadas por Assembléia Geral, em valor proporcional ao salário mínimo regional.

ARTIGO 32º - O presente estatuto poderá ser reformulado por deliberação da Assembléia Geral, com a participação de 2/3 dos associados em primeira convocação e 1/3 em segunda convocação, observando-se que os mesmos devem estar em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria ad referendum da Assembléia Geral.

ARTIGO 34º - O presente estatuto, depois de aprovado será registrado no órgão competente após publicação no diário oficial do Estado, vigente a partir desta data.

Fortaleza/Ce, 20 de janeiro de 1992

PRESIDENTE

Antonia Gilvanda Moreira Barreto

NOME: ANTONIA GILVANDA MOREIRA BARRETO

NASCIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: ASSESSORA TRABALHISTA

ENDEREÇO PROFISSIONAL: Rua Antonio E. Bezerra 250 - Aldeota

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua João

16.MAR.1992 - PAGINA: 09113

Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

XXIII 34 - Bom Jardim

R.G.: 61294-86

C.P.F.: 264 716 403 53

VICE-PRESIDENTE

Francisco de Assis de Sousa Oliveira

NOME: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA OLIVEIRA

NASCIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: ESTUDANTE

ENDEREÇO PROFISSIONAL: .....

.....

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. OSCAR ARARIPE Nº 381 - BOM JARDIM

R.G.: 1070213-86

C.P.F.: 507.495.603.04

1º SECRETÁRIO

Joana Angélica Ferreira de Oliveira

NOME: JOANA ANGÉLICA FERREIRA DE OLIVEIRA

NASCIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: PROFESSORA

ENDEREÇO PROFISSIONAL: R: BOM JESUS S/N. SANTO AMARO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R: OSCAR FRANÇA 362 BOM JARDIM

R.G.: 90003033894

C.P.F.: 418373303 15

2º SECRETÁRIO

Maria Aurenir de Sousa Oliveira

NOME: MARIA AURENIR DE SOUZA OLIVEIRA

NASCIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: VENDEDORA

ENDEREÇO PROFICIONAL: AV. OSORIO DE PAIVA 3632 PARQUE SÃO JOSÉ

FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 81633
16 MAR 1992 - PAGINA: 10113
Emls.: R Rua Major Facundo, 713
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício do Notas de Fortaleza

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. OSCAR ARARIPE, 205, BOM JARDIM
R.G.: 88.284.71-89
C.P.F.: 190.315.363-04

1º TESOUREIRO

Maria Helena Ferreira de Oliveira

NOME: MARIA HELENA FERREIRA DE OLIVEIR
NASCIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: DOMÉSTICA
ENDEREÇO PROFISSIONAL: .....
.....
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA OSCAR FRANÇA Nº 362 BOM JARDIM
R.G.: 329.853-81
C.P.F.: 234.895.453-20

2º TESOUREIRO

Expedito Feitosa da Silva

NOME: EXPEDITO FEITOSA DA SILVA
NASCIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: PEDREIRO
ENDEREÇO PROFISSIONAL: .....
.....
ENDEREÇO RESIDENCIAL: R. OSCAR FRANÇA 213 BOM JARDIM
R.G.: 93.037.828
C.P.F.: 408.481.083-53

DIRETOR DE IMPRENSA E CULTURA

Francisco Pereira Lima

NOME: FRANCISCO PEREIRA LIMA
NASCIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: COMERCIANTE

16.MAR.1992 - PAGINA: 11 113

Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

ENDEREÇO PROFISSIONAL: .....

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R. GERALDO BARBOSA 313 BOM JARDIM

R.G.: 91003020707

C.P.F.: 135 415 463 72

DIRETOR SOCIAL

João Gomes Freire

NOME: JOÃO GOMES FREIRE

NASCIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

ENDEREÇO PROFISSIONAL: .....

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua OSCAR FRANÇA 245 BOM JARDIM

R.G.: 89050020011923

C.P.F.: 479 914 963 68

PROFISSÃO: VIRGILANTE

DIRETOR DE ESPORTE

Francisco Ivanildo Pereira Lima

NOME: FRANCISCO IVANILDO PEREIRA LIMA

NASCIONALIDADE: BRASILERO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: ESTUDANTE

ENDEREÇO PROFISSIONAL: .....

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R. GERALDO BARBOSA 313 BOM JARDIM

R.G.: 1682612-88

C.P.F.: 469 558 363 15

DIRETORA DO DEPARTAMENTO FEMININO

Maria Aila de Souza Oliveira

NOME: MARIA AILA DE SOUZA OLIVERA

NASCIONALIDADE: BRASILERA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: .DOMÉSTICA.....

ENDEREÇO PROFESSIONAL: .....

.....

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV.OSCAR..

.ARARIPE.327..BOM.JARDIM..

R.G.: ..654.:.076:.....

C.P.F.: .298..639..293...87....

DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUVENIL

Noemi Ferreira Pereira

NOME: NOEME..FERREIRA..PER

NASCIONALIDADE: .BRASILEIRA.....

ESTADO CIVIL: .CASADA.....

PROFISSÃO: .COSTUREIRA.....

ENDEREÇO PROFISSIONAL: .....

.....

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R:GERALDO

.BARROSA..313..BOM.JARDIM

R.G.: .99949-83.....

C.P.F.: 295..935..033..49.....

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 81633
16.MAR.1992 - PAGINA: 12 113
Emls.: R Rua Major Facundo, 113

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º Ofício de Notas de Fortaleza

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta conformidade com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDICO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

FICHARIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARA — F.C.O.S.C.

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.372 de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A P R E S I D E N T A do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOM JARDIM* situada na *RUA: JOÃO XXIII* nº *34* Bairro *BOM JARDIM* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº *5903S0111125 / 92*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *NÍVIA MARIA BALTAZAR GUIMARÃES/ASSISTENTE SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DA FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL-FAS*

Posm.

Fortaleza, 20 de outubro de 1992

Presidenta do F.C.O.S.C.

Nívia Maria Baltazar Guimarães
Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º. 02.1973.

Decreto nº 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

ENDEREÇO: RUA JOSÉ VILAR, 420 — ALDEOTA — TEL: 261-2470 — Fortaleza/CE — CEP: 60125

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE [illegible] AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - [illegible]

3 - [illegible]

4 - [illegible]

5 - [illegible]

6 - [illegible]

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

41 409 533/0001-09

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

- INSCRIÇÃO ANTERIORMENTE NO C.G.C. — [illegible] 01 8 — SIM X 02 6 — NÃO
- SOLICITAÇÃO DE BAIXA DA INSCRIÇÃO ANTERIOR — [illegible] 03 0 — SIM [illegible] 04 9 — NÃO
- NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — Nº BASE: [illegible] 0 0 0 1 — CONTROLE: [illegible]

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM X OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHERÁ DIRETAMENTE

IMPOSTO DE RENDA RETENÇÃO	X 00 9		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	08 4	
EXPORTAÇÃO	01 7		ENERGIA ELÉTRICA	09 2	
IMPORTAÇÃO	02 5		MINERAIS	10 6	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	03 3		TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS	11 4	
IPI	04 1		TFR	12 2	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	05 0		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	
SEGUROS E TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	06 8		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	
	07 6				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

MÊS DO BALANÇO: 12 — PERCENTUAL DO CAPITAL: 00

CAPITAL EM MOEDA NACIONAL	01	1 0 0	CAPITAL EM MOEDA ESTRANGEIRA	02	0 0 0 8

TAXA DE CÂMBIO (Assinale com X)

MENOS DE Cr$ 100,00	01 6	ENTRE Cr$ 100,00 E Cr$ 1.000,00	02 4	MAIS DE Cr$ 1.000,00	03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM X A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6		EMPRESA PÚBLICA	10 3	
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4		SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7		FUNDAÇÃO	15 4	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5		ASSOCIAÇÃO	X 16 2	
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3		AUTARQUIA	17 0	
SOC. COOPERATIVA	08 1		ÓRGÃO PÚBLICO	18 9	
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0				

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

INSCRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE

CÓDIGO: 6 1 1 1 9

DENOMINAÇÃO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE BOM JARDIM

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

TIPO DE LOGRADOURO	RUA	NOME DO LOGRADOURO	JOAO XXIII
NÚMERO	00034	COMPLEMENTO	
BAIRRO OU DISTRITO	BOM JARDIM	CEP	60540
MUNICÍPIO	FORTALEZA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	1389
UF	CE	CÓDIGO DA INSPETORIA	

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

CPF: 267716403 — CONTROLE: 53

NOME: ANTONIA GILVANDA LORLIRA BARRETO

11 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

DATA: FORTALEZA, 18 DE MARÇO DE 1992

ASSINATURA: Antonia Gilvanda Lorlira Barreto

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 7 — ANO: 01

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.01.00-2
26 / 03 / 92
DRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

DATA DE INSCRIÇÃO: DIA 26 — MÊS 03 — ANO 92

MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 030487-X

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 81633
16.MAR.1992 - PAGINA: 01/113
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

ANTÔNIA GILVANDA MOREIRA BARRETO, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileira, solteira, asserora, residente e domiciliada à rua
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

JÕÃO XXIII, 34, Rg. de Id. nº67.284/80 [illegible]

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE BOM JARDIM

com sede à rua [illegible] JOÃO [illegible]

n.º 34, BOM JARDIM, requer de V. S. seja REGISTRADO
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) [illegible] ASSOCIAÇÃO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 16 de [illegible] de 1992.

Antônia Gilvanda Moreira Barreto
(Representante Legal)

N. B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

Visto: [signature]
Advogado OAB N.º 6141

REC. FIRMA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas Públicas
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Fone: 231-1553

Reconheço a(s) Firma(s) Supra ☒ Infra ☐ Retro ☐ Incluso ☐ de
ANTONIA GILVANDA MOREIRA BARRETO
Dou Fé
Fortaleza 16 MAR 1992
Em Test. da Verdade
Ass.
José Evandro de Melo Júnior - 6º Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior
Dra. na Imp. Nacional da Tabelião

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 81633
16.MAR.1992 - PAGINA: 13 113
Emls.: Rua Major Facundo, 710
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE BOM JARDIM

A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça; nem terá fins lucrativos, e nem remuneração a qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal; e sua existência é por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios (é uma Sociedade Civil). Tendo como sede nesta capital, à Rua João XXIII, 34, bairro Bom Jardim, e é composto pelos moradores do referido bairro, que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados. Finalidades: Promover assistência social em geral (à criança, ao jovem e ao adulto), podendo criar escolas de 1º Grau, postos de saúde, centro social, e assistir em tudo que diz respeito ao bem coletivo, assim como, na defesa do bem estar do bairro. Compete à Diretoria a organização estrutural e administrativa da Associação, para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades. Somente poderá ser reformulado este estatuto por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, observando-se que os mesmos devem estar em pleno gozo de seus direitos. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. Com a extinção da Associação todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. A Diretoria será composta de: PRESIDENTE - VICE-PRESIDENTE; 1º SECRETÁRIO; 2º SECRETÁRIO; 1º Tesoureiro; 2º TESOUREIRO; DIRETOR DE IMPRENSA E CULTURA - DIRETOR SOCIAL; DIRETOR DE ESPORTES - DIRETORA DO DEPARTAMENTO FEMININO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUVENIL - com mandato de dois (02) anos. Fortaleza, 20 de janeiro de 1992. Antonia Gilvanda Moreira Barreto - PRESIDENTE. Francisco de Assis de Souza Oliveira - VICE-PRESIDENTE.

*** *** ***

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDICO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85525
13 OUT. 1992 - PAGINA: 1
José Evandro de Melo Júnior
3º. RTD/RPJ de Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 660

1

Ata de perenização, eleição e posse da Diretoria da Associação dos Moradores do Bairro de Bom Jardim. Aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992) às quinze (15) horas, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, reuniram-se cinquenta (50) moradores, segundo consta no livro de presença, sob a presidência da Srª Antonia Gilvanda Moura Barreto para tratar da criação e instalação da Associação dos moradores do Bairro de Bom Jardim. Iniciada a sessão a Srª presidente convidou a Srta Joana Angelica Ferreira de Oliveira para secretariar a mesma, o que foi aceito imediatamente. A presidente apresentou para apreciação da Assembleia o projeto de Estatuto, constando dos seguintes itens:

Capitulo I - Da Denominação, Sede e Finalidades

Artigo 1º - A Associação de Moradores do Bairro de Bom Jardim fundada em 20/01/1992, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, destinada a lutar pelos interesses da comunidade de Bom Jardim e adjacências. Artigo 2º - A Associação de Moradores do Bairro de Bom Jardim elege como foro o do Município de Fortaleza do Estado do Ceará e terá como sede provisória o imóvel situado à Rua João XXIII, nº 34, bairro Bom Jardim. Artigo 3º - São suas finalidades: 1º - Congregar os moradores do referido local, apoiando suas legitimas aspirações, pugnando por seus interesses e direitos. 2º - Estimular o espirito de solidariedade e comunidade entre os moradores e amigos integrantes da associação, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos moradores da localidade. 3º - Representar perante as autoridades administrativas, legislativa e judiciária, os interesses gerais dos moradores e amigos desta associação ou os interesses individuais de seus associados. 4º - Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismo publico e particulares. 5º - Manter

LIVRO ATAS 21 A - 50 FOLHAS - CODIGO 12.058

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85525
13 OUT 1992
Emls: Rua ... Número 660
Júnior
Co.
Jose ... Rua Major Facundo 660

trabalhos de cultura, educação, saúde e lazer, benefício dos associados e moradores em geral. 6º - Instalar e manter uma biblioteca para servir aos associados e moradores em geral.

Capitulo II - Das Condições de Funcionamento. Artigo 4º - São condições de funcionamento: 1º - A observância das leis. 2º - Gratuidade do exercício dos cargos eletivos. 3º - Abstenção de atos de natureza politico partidário e religiosa. 4º - Não cessão de sua sede a entidade de natureza politico partidária.

Capitulo III - Do Quadro Associativo: Direitos e Deveres. Artigo 5º - A Sociedade é constituída por um número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de concepção politica filosófica ou religiosa, sendo admitidas as seguintes categorias de associados:

1º - Fundadores - Aqueles que assinaram a ata de fundação da associação.
2º - Efetivos - Aqueles que forem admitidos após a fundação da entidade e indicados por dois associados fundadores.
3º - Honorários - Aqueles que tiverem prestado serviços relevantes à entidade, a critério da Assembléia Geral. 4º - A proposta de advissão do associado será assinada por dois associados fundadores ou efetivos e será submetida à aprovação da diretória. Artigo 6º - São direitos dos Associados.
1º - Utilizar-se de todos os serviços da associação, particular de suas atividades e promoções. 2º - Participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização de entidade, com direito à palavra, e das assembléias gerais com direito à voz, a votar e ser votado. 3º - Requerer assembléias gerais, juntamente com 1/3 dos demais associados. 4º - Propor medidas que julgar proveitosas à entidade e apresentar reclamações de irregularidade observadas na administração da entidade.
Artigo 7º - São deveres dos Associados: 1º - Participar e colaborar nas iniciativas da entidade. 2º - Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação. 3º - Pagar as suas contribuições sociais. 4º - Comparecer a reuniões e assembléias convocadas e acatar as suas deter-

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº 85525
13 OUT. 1992 - PAGINA:
José Evandro de Melo Júnior
3º R.T.D/R.P.J de Fort. - Ce
Rua Major Facundo, 660

-- minações. Artigo 8º - Os associados não respondem pelas obrigações contraídas pela associação nem mesmo subsidiariamente. Artigo 9º - Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembléia Geral. Será excluído o associado que deixar de pagar sua contribuição social durante 3 (três) meses, sem justificativa convincente. 1º - Sofrerá a penalidade de suspenção por 3 (três) meses o associado que não se portar condignamente ou faltar com o respeito aos demais membros da entidade na sede da associação ou em atividade por ela promovidas. Capítulo IV - Da Constituição da Associação - Artigo 10º - São órgãos da Associação: 1º - Assembléia Geral - É o órgão máximo da associação, integrada por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários. 2º - Diretoria - É o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral e das atividades rotineiras da associação, e será composta de: Presidente - Vice-presidente - 1º Secretário - 2º Secretário - 1º Tesoureiro - 2º Tesoureiro - Diretor de Imprensa e Cultura - Diretor Social - Diretor de Esportes - Diretora do Departamento Feminino - Diretor do Departamento Juvenil: com mandato de dois anos. 3º - Conselho Fiscal - É o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, composto por três membros efetivos e três suplentes, com mandato de dois anos, emitindo parecer sobre as prestações de contas. 4º - Departamentos - São órgãos auxiliares da diretoria da Associação, por ela criados na medida das necessidades e seus membros serão escolhidos em Assembléia Geral. 5º - As Secretarias de Imprensa e Cultura, Social, de Esportes, Feminina e Juvenil, serão composta por uma coordenação, cujos representantes serão eleitos por cada um dos grupos de atividades a elas vinculados e funcionarão sob a coordinação dos respectivos diretores de cada uma dessas Secretarias. Artigo 11º - A Assembléia Geral será ordinária e extraordinária. A Assembléia Geral ordinária será realizada anualmente em dezembro para apreciação do relatório de atividades e prestação de contas da diretoria e, de dois em dois anos para eleição e posse dos órgãos

3º. RTD/RPJ de Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 860
REGISTRO Nº 85525
13 OUT. 1992
Emls:
Facundo, 860

de direção e fiscalização da entidade. Artigo 12º - A Assembleia Geral será ordinária será convocada pelo Presidente ou maioria da diretoria da entidade. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria da diretoria ou por um terço dos associados em gozo de seus direitos. Artigo 13º - O número legal para a realização da Assembleia Geral é 2/3 dos associados em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, uma hora após. Artigo 14º - Compete ao Presidente: I - Representar a Associação em todos os seus atos, em juizo e fora dele, podendo para tanto outorgar poderes e profissionais devidamente habilitados. II - Convocar e dirigir as reuniões de diretoria. III - Assinar todos os atos praticados em nome da associação. IV - Abrir conta em estabelecimento bancário em nome da associação e assinar com o nome da associação e assinar com o tesoureiro atos necessários a sua movimentação. V - Autorizar o pagamento de despesas realizadas. VI - Encaminhar a Assembleia Geral o balanço econômico financeiro do exercício, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Artigo 16º - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, absorvendo a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições. Artigo 17º - Compete ao 1º Secretário: I - Secretariar as reuniões da diretoria e as assembléias Gerais. II - Manter sob sua guarda e devidamente atualizados os documentos da secretária, bem como os seus objetos. Artigo 18º - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos e auxilia-lo nas suas atribuições. Artigo 19º - Compete ao 1º Tesoureiro: I - Manter em perfeita ordem os serviços da tesouraria. II - Apresentar à diretoria e Conselho Fiscal o balancete das receitas e despesas realizadas no trimestre. III - Assinar, com o presidente os atos necessarios para movimentação da conta bancaria da Associação. IV - Promover a arrecadação das taxas fixadas pela Assembleia Geral depositando o seu produto na conta bancaria em nome da Associação. V - Manter

José Evandro de Melo Júnior
3º. R.T.D/R.P.J de Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 660
3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85525
13.OUT.1992
PAGINA:
Emis: Rua Major Facundo, 660

os livros contábeis sob sua guarda e em perfeita ordem, respondendo por possíveis imperfeições. Artigo 20º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo nas suas atribuições. Artigo 21º - Compete ao Diretor de Imprensa e Cultura a coordenação da execução das medidas deliberadas pela coordenação dessa secretaria para a criação e manutenção de um jornal da Associação, de uma biblioteca e a promoção de todo e qualquer evento que contribua para a formação cultural da comunidade. Artigo 22º - Compete ao Diretor Social a coordenação da execução de medidas deliberada pela coordenação dessa secretaria para a promoção de serviços assistenciais e cooperativos, saúde, saneamento e defesa do patrimônio social da comunidade. Artigo 23º - Compete ao Diretor de Esportes coordenar a execução das medidas deliberadas pela coordenação dessa secretária, para estimular a prática das diversas modalidades esportivas na comunidade e intercâmbios com organizações congêneres. Artigo 24º - Compete a Diretora do Departamento Feminino coordenar a execução das medidas deliberadas pela coordenação dessa secretaria para a promoção de serviços assistenciais e cooperativos, e defender os Direitos das mulheres da comunidade. Artigo 25º - Compete ao Diretor do Departamento Juvenil coordenar a execução das medidas deliberadas pela coordenação dessa secretária, para a promoção de serviços assistenciais e cooperativos, e defender os Direitos do menor carente da Comunidade. Capítulo V - Das Eleições - Artigo 26º - A Assembleia Geral para a realização das eleições deverá ser convocada com antecedência de quinze (15) dias, no mínimo, através de edital afixado na sede da entidade e ou em local visível à comunidade. Artigo 27º - As eleições serão realizadas em escrutínio secreto e obedecerão as seguintes normas: I - Será convocado um sócio pelo Presidente para presidir a mesa, e o mesmo escolherá dois outros associados para escrutinadores e fiscalizadores das eleições. II - O 1º Secretário ou seu substituto legal fará a chamada dos eleitores em pleno

José Evandro de Melo Júnior
3º. RTD/RPJ de Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 660
3º. R. [illegible] DE FORTALEZA - CEARÁ
REGI[illegible] Nº 85525
13.OUT.1992
FOLHA: 026
Rua Major Facundo, 660

gozo de seus direitos, por meio de [illegible] nominal de sócios volantes, com o "Visto" do Presidente da diretoria. III - No ato de votar, o associado assinará a folha de presença e em seguida colocará na urna a cédula de sua preferência IV - O candidato não pode concorrer em mais de uma chapa V - Só poderá concorrer o candidato associado que houver sido admitido 6 (seis) meses antes das eleições. VI - Concluida a votação, o presidente da mesa mandará proceder a apuração, enunciando em seguida os resultados do pleito VII - Qualquer protesto, quanto ao resultado do pleito, deverá ser apresentado por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hs

Capitulo VI - Do Patrimônio Social - Artigo 28º - O patrimônio da associação constitui-se à de todos os bens móveis e imóveis existentes a época de sua constituição dos adquiridos posteriormente, pelas mensalidades dos associados, pelas doações e por subvenções de organismos públicos. Capítulo VII - Das Disposições Gerais e Transitórias Artigo 29º - A Associação só poderá ser dissolvida pelo voto de 2/3 do seus filiados em pleno gozo de seus direitos, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim Artigo 30º - Em caso de dissolução, seus bens serão doados a entidade de caráter filantrópico. Artigo 31º - As mensalidades serão fixadas por Assembléia Geral, em valor proporcional a salário mínimo regional. Artigo 32º - O presente estatuto poderá ser reformulado por deliberação da Assembléia Geral com a participação de 2/3 dos Associados em primeira convocação e 1/3 em segunda convocação, observando-se que os mesmos devem estar em pleno gozo de seus direitos. Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria referendum da Assembléia Geral. Artigo 34º - O presente estatuto, depois de aprovado será registrado no órgão competente após publicação no diário oficial do Estado, vigorará a partir desta data. A partir de então a Srª. presidente colocou em votação a questão da criação e instalação da

José Evandro de Melo Júnior
3º. RTD/RPJ de Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 660

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85525
13.OUT.1992 - PAGINA:
Emls: Rua Major Facundo, 660

4

Associação de moradores do Bairro de São Joaquim havendo a Assembléia se pronunciado pela imediata criação e pronta instalação. Para eleição apresentou-se uma chapa única formada por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Imprensa e cultura, Diretor Social, Diretor de Esporte, Diretora do Departamento Feminino, Diretor do Departamento Juvenil e Conselho Fiscal. Procedeu-se então a votação com maioria de votos eleita a Diretoria e Conselho Fiscal, para cumprir um mandato de dois (2) anos e em seguida foram empossados a Diretoria e o conselho Fiscal após proclamado o resultado final. E por não haver mais nada a ser tratado a Srª Presidente mandou que eu Joana Angélica Ferreira de Oliveira, que secretariei esta Assembléia, lavrasse a presente ata a qual depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por quem de direito.

Fortaleza, 20 de Janeiro de 1992

Presidente - Antonia Gilvanda Moreira Barreto
Vice-Presidente - Francisco de Assis de Souza Oliveira
1º Secretário - Joana Angélica Ferreira de Oliveira
2º Secretário - Maria Ayreni de Souza Oliveira
1º Tesoureiro - Maria Helena Ferreira de Oliveira
2º Tesoureiro - Expedito Fortaleza da Silva
Diretor de Imprensa e Cultura - Francisco [illegible]
Diretor Social - João Gomes Freire
Diretor de Esporte - [illegible]
Diretora do Departamento Feminino - Maria Cila de Souza Oliveira
Diretor do Departamento Juvenil - [illegible]
1º membro efetivo do Conselho Fiscal - Isabel Cristina M. Barreto
2º membro efetivo do Conselho Fiscal - Isabel Moreira Barreto
3º membro efetivo do Conselho Fiscal - [illegible]
1º Membro Suplente do Conselho Fiscal - [illegible]
2º membro Suplente do Conselho Fiscal - [illegible]
3º membro Suplente do Conselho Fiscal - [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 119/92
AO PROJETO DE LEI Nº 232/92

Dispensado de Impressão e Interlúcio
Em 11 / 11 / 1992
PRESIDENTE

O Vereador Francisco Feitosa submeteu a apreciação do Plenário o apenso Projeto de Lei que **"Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Bom Jardim, na forma que indica"**

Manisfesto-me favorável ao preseñte Projeto de Lei esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos diletos com panheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de Novembro de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 232/92.

APROVADO
Em 19 / 11 / 1992
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Bom Jardim, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Moradores do bairro Bom Jardim, na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Novembro de 1992.

PRESIDENTE

vlp

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1391 /92

Fortaleza, 24 de novembro de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autografo de lei aprovado por esta Câmara, que **"Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOM JARDIM, na forma que indica".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Bom Jardim, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Moradores do bairro Bom Jardim, na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA